KIN CAPITAL SECURITIZADORA S/A

(CNPJ - em Constituição)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL

votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da KIN CAPITAL SECURITIZADORA S/A, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição - a) Sr. REGIS SATORU NARITA, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição - a) Sr. REGIS SATORU NARITA, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, casado, nascido em 20/02/1976, inscrito no CPF sob o nº 25.67.85.568-86 e no RG sob o nº 18.288.096-5, residente e domiciliado na Rua Angelo Cirello, 64, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, empresária, casada, nascida em 18/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 24.936.051-5 residente e domiciliado na Rua Angelo Cirello, 64, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, empresária, casada, nascida em 18/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 24.936.051-5 residente e domiciliado na Rua Angelo Cirello, 64, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04737-010. 3) Ações subscritas: 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: - REGIS SATORU NARITA - 99% (noventa e nove por cento) de ações, BIANCA SOUSA DUARTE NARITA - 1% (um por cento) de ações. 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores: - Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. REGIS SATORU NARITA - como DIRETOR PRESIDENTE da Companhia; e das Sra. BIANCA SOUSA DUARTE NARITA como DIRETORA DE RELAÇÃO COM INVESTI-DORES da Companhia, todos com mandato de até ó3 (três) anos. 4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está o impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia Del Nero Bisquolo, 102, sala 110, Ediffcio The One Office Tower, Jardim Flórida, Jundiaí -SP, Cep: 13208-703. 7) Descrição da integralização do capital social - Foi declarado que o capital social de R\$ 10.000,00 (der mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remansecente a integralizar em 12 (doze) meses em moeda corrente nacional. Encerramento: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nadad mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, Regis Satoru Narita, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1. Regis Satoru Narita - Diretor Presidente e Acionista, Bianca Sousa Duarte Narita - Diretora de relação com investidores e Acionista, Bianca Sousa Duarte Narita - Diretora de relação com investidores e Acionista, UCESP NIRE nº 3530062981-7 em 26.12.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL DE KIN CAPITAL SECURITIZADORA S/A. - DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO. Artigo 1º - KIN CAPITAL SECURITIZADORA S/A (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, origi-

tigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performa, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. Parágrafo Único - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. Artigo 3º - R. Hilda Del Nero Bisquolo, 102, sala 110, Edifício The One Office Tower, Jardim Flórida, Jundiaí -SP, Cep: 13208-703, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPITAS OCIALE AÇÕES: Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e o valor remanescente no prazo de 12 (doze) messe. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Asrágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela ins-crição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição fi-Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. DA DIRETORIA: Artigo 7º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia. Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou conv

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL

Data, hora e local: 01/12/2023, as 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à R. Hilda Del Nero Bisquolo, 102, sala 110, Edifício The One Office Tower, Jardim Flórida, Jundiaí-5P, Cep: 13208-703. Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Sra. BIANCA SOUSA DUARTE NARITA. Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 23 de outubro de 2023, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. Ordem do Dia e Deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade KIN CAPITAL SECURITZADORA S/A, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para so presentes. Ferminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto to social para toro, que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto to social se constituição por local do se por companhia perante a Companhia pe tro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; (i) promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; (j) representa-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária. Parágrafo Primeiro: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto ou isoladamente. DO CONSELHO FISCAL: Artigo 11ª - Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualifitro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido cadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 12° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. Parágrafo Primeiro - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. Parágrafo Segundo - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antece-dência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este some te será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. Parágrafo Terceiro te será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 13° - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FIRMANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO: Artigo 14° - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, go 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de com a proposta de destinação do lucro liquido do exercício, pem como ad distributgao de dividendos. Parágrafo Primeiro - A destinação do lucro liquido do exercício se dará da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% de pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. Parágrafo 15° - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. Artigo 16° - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros a deulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. Artigo 17° - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respectiva dividendos. Parágrafo Primeiro - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. Parágrafo Único - Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia o u nos registros mantidos pela instituição depositária das ações consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. Artigo 19º - fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhe-Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qual-quer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhe-cer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebra-ção deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes. REGIS SATORU NARITA - Diretor Presidente e Acionista, BIANCA SOUSA DUARTE NARITA - Diretora de relação com investidores e Acionista. Este instrumento foi elaborado por: FABIO DE ALVARENGA PEIXOTO - O.A.B./SP. nº 153.884

